



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/13/2001, do Executivo, que altera redação da Lei nº 3.318, de 17 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

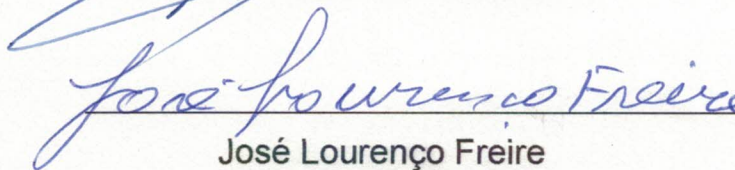
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 27 de março de 2001.



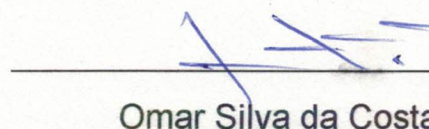
José Barreto Miranda

Presidente



José Lourenço Freire

Secretário



Omar Silva da Costa

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

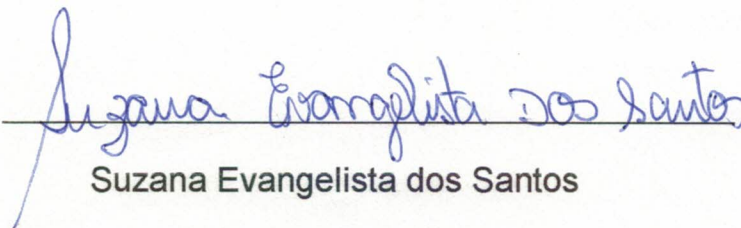
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Relator: Fernando Cardoso Mamede

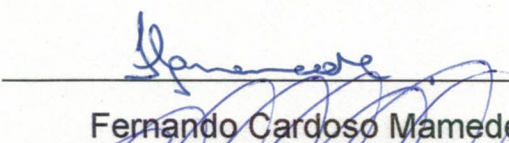
Parecer ao Projeto de Lei CM/13/2001, do Executivo, que altera redação da Lei nº 3.318, de 17 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

Esta Comissão manifesta-se plenamente favorável à aprovação do projeto examinado.

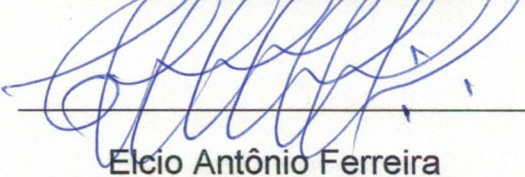
Câmara Municipal de Ituiutaba, 27 de março de 2001.



Presidente
Suzana Evangelista dos Santos



Secretário
Fernando Cardoso Mamede



Membro
Elcio Antônio Ferreira

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2001/064

Assunto: Encaminha Mensagem nº 10/2001

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 19 de março de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 10/2001, desta data, acompanhada de projeto de lei que **altera redação da Lei nº 3.318, de 17 de dezembro de 1998, e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 10/2001

Ituiutaba, 19 de março de 2001.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que altera redação da Lei nº 3.318, de 17 de dezembro de 1998, que criou escolas na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ituiutaba.

Inicialmente, as escolas criadas, denominadas Escola Municipal Hugo de Oliveira Carvalho e Escola Municipal Monteiro Lobato, eram de **ensino fundamental**. Posteriormente, através da Lei nº 3.408, de 3 de agosto de 2000, uma daquelas escolas, a de nome Escola Municipal Monteiro Lobato, passou a denominar-se Escola Municipal Prefeito Camilo Chaves Júnior.

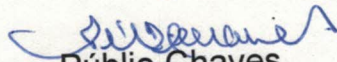
O projeto agora submetido a essa edilidade tem por finalidade alterar, novamente, aquela lei, introduzindo as seguintes modificações: no que respeita à Escola Municipal Hugo de Oliveira Carvalho de Ensino Fundamental, fica excluída a designação de 1ª a 8ª série; no que diz respeito à Escola Municipal Prefeito Camilo Chaves Júnior, de Ensino Fundamental, a alteração consiste na transformação da mesma em Escola Municipal de Educação Infantil.

A providencia tem em vista o atendimento a normas contidas no artigo 211, § 2º, da Constituição Federal, que especifica a obrigação do Município em relação à educação.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2001
Altera redação da Lei nº 3.318, de 17 de dezembro de 1998, e dá outras providências

em 13/2001

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.318, de 17 de dezembro de 1998, modificado pela Lei nº 3.408, de 3 de agosto de 2000, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam criadas, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura, as seguintes Escolas:

I - Escola Municipal Hugo de Oliveira Carvalho de Ensino Fundamental, que funcionará no Centro Comunitário Hugo de Oliveira Carvalho;

II - Escola Municipal Prefeito Camilo Chaves Júnior de Educação Infantil, que funcionará no Centro Social Urbano”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2001.

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

- Prefeito de Ituiutaba -

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente

À ORDEM DO DIA
 DESTA SESSÃO

PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.